



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 005-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022;

considerando o Parecer nº 002-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 21142, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS DE IRATI... 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO..... 5

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO 5

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO OBRIGATÓRIAS..... 5

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DE ENSINO ELETIVAS 6

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DE PESQUISA ELETIVAS 6

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DE EXTENSÃO ELETIVAS..... 6

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 7

ANEXO I..... 8

ANEXO II..... 10



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 005-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS DE IRATI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento normatiza as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do curso de Letras Português, da UNICENTRO, campus de Irati.

§ 1º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são consideradas parte integrante do curso e estão em consonância com a legislação vigente.

§ 2º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de ensino, pesquisa e extensão junto à comunidade.

Art. 2º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento concentram carga horária mínima de 200 horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de Letras Português.

§ 1º Do total das 200 horas de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, 184 horas são desenvolvidas em Projetos e Programas de Extensão coordenados por docentes e protagonizadas pelo estudante.

§ 2º As 184 horas desenvolvidas em Projetos e Programas de Extensão serão computadas e gerenciadas na curricularização da extensão com Regulamento próprio.

Art. 3º A Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento é exercida por um docente indicado pelo CONDEP/DELET/I no início do ano letivo.

Art. 4º Compete ao Coordenador das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento:

§ 1º Disponibilizar informações aos alunos do curso de Letras Português sobre o conteúdo constante deste Regulamento.

§ 2º Constituir uma banca para apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos, para efeito de cumprimento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º Estabelecer os prazos em edital para a entrega das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, em cada ano letivo.

§ 4º Informar os resultados das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento à chefia do Departamento de Letras.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Art. 5º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são obrigatórias e devem ser comprovadas mediante documentação comprobatória por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso e podem ser desenvolvidas nos seguintes eixos:

- I - Atividades de ensino;
- II - Atividades de pesquisa; e
- III - Atividades de extensão.

§ 1º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento e as devidas pontuações, computadas para efeito da integralização da carga horária do curso de Letras Português, estão elencadas no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º Do total das 200 horas de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, 184 horas são desenvolvidas em Projetos e Programas de Extensão coordenados por docentes e protagonizadas pelo estudante.

§ 3º Do total das 200 horas de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, 16 horas são desenvolvidas em outras atividades, escolhidas pelo discente.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO OBRIGATÓRIAS

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO OBRIGATÓRIAS

São Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento obrigatórias as atividades desenvolvidas em Projetos e Programas de Extensão coordenados por docentes e protagonizadas pelo estudante.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DE ENSINO ELETIVAS

Art. 6º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento de Ensino, devidamente comprovadas, compreendem:

I - Cursos, minicursos, oficinas, palestras, eventos de qualificação profissional na área de Letras e áreas afins;

II - Atividades de monitoria discente realizadas na Unicentro;

III - Participação em projetos e programas de ensino da Instituição;

IV - Participação em cursos de línguas (portuguesa, indígena, estrangeiras, de sinais, etc.);

V - Participação em projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico; e

VI - Participação em intercâmbios com Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DE PESQUISA ELETIVAS

Art. 7º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento de Pesquisa compreendem:

I - Participação em programa de iniciação científica da Instituição;

II - Participação em outros projetos de pesquisa;

III - Resenhas e artigos científicos publicados em periódicos;

IV - Publicação de capítulo de livro com Conselho Editorial;

V - Publicação de trabalhos em anais de congressos; e

VI - Participação em eventos.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DE EXTENSÃO ELETIVAS

Art. 8º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento de Extensão compreendem:

I - Participação em projetos e programas de extensão da Instituição, distintos das



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

atividades apontadas na Seção I;

II - Organização de eventos científicos;

III - Organização de viagens de estudos;

IV - Participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias em parceria com a Unicentro; e

V - Participação em viagens de estudos ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins;

VI - Participação em conselhos de cultura, educação, idoso e ambiental nas instâncias municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Cabe ao aluno efetuar a entrega das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento para o cômputo da respectiva carga horária.

§ 1º O acadêmico deve protocolar o registro de suas Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento por meio de formulário, conforme Anexo II deste Regulamento.

§ 2º O acadêmico deve entregar, junto com o requerimento, fotocópias dos documentos comprobatórios originais.

Art. 10º Consideram-se documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento a cópia do certificado de participação ou a cópia da declaração da instituição organizadora do evento e cópia da produção.

Art. 11º A integralização das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento deve ser feita até o final do curso, respeitada a data limite determinada pelo coordenador.

Art. 12º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Letras.

Art. 13º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, CÂMPUS DE IRATI

FORMULÁRIO INDICADOR DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO OBRIGATÓRIAS

Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento obrigatórias	Horas convalidadas (184)
Horas convalidadas (184)	

Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento eletivas	Horas convalidadas (16)
Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Iniciação Científica (IC)	5 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computados dois anos)
Participação em Programas e Projetos de Ensino	2 horas para cada semestre de trabalho
Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Relações Internacionais	5 horas por semestre (podendo ser computados no máximo dois semestres)
Mobilidade Nacional reconhecida pela Unicentro	5 horas por semestre (podendo ser computados no máximo dois semestres)
Publicação de resenha ou artigo em periódicos ou capítulo de livros	4 horas (podendo ser computados 3 trabalhos)
Publicação de artigo em anais de eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins	4 horas (podendo ser computados 3 trabalhos)
Produção literária	4 horas (podendo ser computados 3 trabalhos)
Participação em cursos de línguas (portuguesa, indígena, estrangeiras, de sinais, etc.)	4 horas por curso
Participação em cursos sobre temas de Letras ou áreas afins	4 horas por curso
Participação em viagens de estudos ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins	2 horas para cada atividade
Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Monitoria realizada em disciplinas integrantes do currículo do Curso	5 horas por monitoria
Ministrante de oficina e/ou curso na área de Letras	4 horas durante o curso
Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins	2 horas por evento
Publicação de resumo ou painel em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins	2 horas (podendo ser computados 3 trabalhos)
Participação, como monitor ou colaborador, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins	1 hora por evento



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins	2 horas para cada trabalho apresentado
Participação em Projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico	4 horas por projeto
Participação em oficinas e minicursos	2 horas por atividade
Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins, de curta duração (realizados em apenas um período – ou matutino ou vespertino, ou noturno), como espetáculos, filmes, aulas magnas, palestras, conferências	1 hora por evento
Organização de eventos científicos	3 horas por evento
Organização de viagens de estudos	1 hora por viagem
Participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias em parceria com a Unicentro	Máximo de 4 horas por ação
Participação em conselhos de cultura, educação, idoso e ambiental nas instâncias municipal, estadual e federal	2 horas por semestre



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, CÂMPUS DE IRATI

FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DAS HORAS DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO OBRIGATÓRIAS

Descrição da atividade	Carga-horária	Validação pela banca
Total		

Assinatura da banca: _____

Data: _____

Assinatura do aluno para ciência: _____

Justificativa dos indeferimentos:

Data da análise e validação: _____

Banca: _____

Assinatura da banca: _____

RESOLUÇÃO Nº 038-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Aprova as Alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016; considerando a Resolução nº 15-CEPE/UNICENTRO, de 30 de julho de 2024 que aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da UNICENTRO;

considerando o Parecer nº 066-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 10 de julho de 2025 e o contido no Protocolo nº 17425, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2020, aprovada pela Resolução nº 56-CEPE/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2020.

Art. 3º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 29/07/2025.

Secretaria de Setor.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI**



UNICENTRO

2025

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 5

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS..... 6

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 6

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO..... 8

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA 8

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO..... 10

CAPÍTULO IX

DA EQUIVALÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO 10

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 038-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 29 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português, Câmpus de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pelas normas institucionais.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Letras Português, Câmpus de Irati, bem como sua normatização, organização, planejamento, execução, avaliação e validação, imprescindíveis à formação do profissional em Letras.

Art. 3º A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português é de 400 horas, estabelecidas conforme a distribuição ilustrada no quadro abaixo:

Série	Disciplina	Carga horária total da disciplina	Carga horária da disciplina computada para o estágio em hora aula	Carga horária da disciplina computada para o estágio em hora	Carga horária da disciplina computada para o estágio em hora
3ª	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I	68h/a	48h/a	40h	
3ª	Estágio Supervisionado em Literatura de Língua Portuguesa I	68h/a	48h/a	40h	
4ª	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II	68h/a	48h/a	40h	
4ª	Estágio Supervisionado em Literatura de Língua Portuguesa II	68h/a	48h/a	40h	
	Total em disciplinas		192h/a	160h	
	Total em campo				240h
	TOTAL				400h

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Português é realizado no terceiro e quarto anos do curso.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 5º Este regulamento concebe o estágio como:

I - Estratégia pedagógica sob responsabilidade do Departamento de Letras;

II - Componente curricular, com vistas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;

III - Componente do Projeto Pedagógico de um curso, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmico-profissional de seus alunos;

IV - Forma de interação entre a UNICENTRO, as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

V - Estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular na medida em que oportuniza a relação teoria e prática;

VI - Parte do processo de ensino-aprendizagem, não devendo ser, portanto, considerado como solução de problemas sociais, tampouco, instrumento a serviço da precarização das relações de trabalho;

VII - Não configura vínculo empregatício.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 7º Considera-se Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório as atividades desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado, em sala de aula, na Universidade, bem como as atividades em campo de estágio, em escolas conveniadas preparando-os profissionalmente para a atuação nos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 1º As avaliações ao longo de todas as etapas do processo, os instrumentos, os critérios e os modos de atribuição de notas do estágio, são definidos pelo Departamento Pedagógico.

§ 2º A carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório compreenderá as seguintes atividades:

I - Visita à unidade concedente para contato com as equipes pedagógicas responsáveis e com os professores regentes da escola;

II - Plano de trabalho (elaboração de Projetos, Planos de Aula, análise dos livros didáticos utilizados na escola, plataformas de ensino, etc.);

III - Leituras e discussões orientadas acerca de questões relacionadas ao Estágio;

IV - Sessões de microensino;

V - Estágio de observação;

VI - Estágio de regência;

VII - Elaboração, análise, execução e socialização de projetos de intervenção;

VIII - Elaboração do relatório final ou artigo com relato de experiências, fruto da reflexão sobre as atividades desenvolvidas no período de estágio, assim como relatórios parciais relativos à evolução das atividades;

IX - Socialização das experiências adquiridas com o Estágio, por intermédio de mesas redondas, fóruns de discussão, sessões de estudos, eventos de área, entre outros.

§ 3º A realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório requer a celebração de um convênio entre a UNICENTRO e a entidade concedente conforme os termos da legislação vigente.

Art. 8º A contratação de seguro contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, é obrigatório e deve obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como objetivos:

I - Promover a articulação das diferentes práticas numa perspectiva interdisciplinar;

II - Proporcionar a vivência em instituição escolar e não escolar que desenvolve atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino-aprendizagem;

III - Ampliar o espaço de formação profissional do estagiário;

IV - Possibilitar a articulação das diferentes áreas do conhecimento em um processo permanente de ação crítica, reflexiva e criativa que estimule o estagiário a propor estratégias metodológicas para contextos diversos;

V - Contribuir para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do estagiário na posição de profissional da educação;

VI - Propiciar situações de vivência entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e o estagiário;

VII - Oferecer ao estagiário um conhecimento da real situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 10º Constituem-se campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório as instituições de ensino regular da Educação Básica conveniadas, bem como outras instituições de ensino ou similares conveniadas, que possibilitem ao estagiário condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 11º O estágio deve ser feito em unidade que tenha condições de proporcionar ao estagiário experiências profissionais em sua área de formação. A unidade concedente de estágio deve apresentar:

- I - Condições para planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos específicos da profissão, relacionados ao respectivo curso;
- III - Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho dentro de um campo profissional e supervisão das atividades do estagiário.

Art.12º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constitui-se de atividades supervisionadas que cooperam para o bom andamento da rotina escolar dos professores regentes. Desta forma, os estudantes de Letras em formação podem identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular da área de língua portuguesa e respectivas literaturas, nas Instituições conveniadas.

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 13º As atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório em Letras deverão ser desenvolvidas por meio de estágio de observação e de regência nas diferentes modalidades permitidas.

§ 1º Entende-se por observação de aula as atividades nas quais o estagiário presencia e coopera na e com a atuação didático-pedagógica do professor regente.

I - A observação, preferencialmente, é de caráter participativo, a fim de propiciar ao estagiário a oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os estudantes em formação auxiliam e executam atividades desenvolvidas em sala de aula e demais espaços, preparando-se para assumir a liderança de um grupo de alunos, sendo necessário que sua participação seja proposta pelo professor regente.

§ 2º Entende-se por regência as atividades de ensino desenvolvidas em instituições conveniadas, sempre com o acompanhamento do professor regente e/ou do professor de estágio.

I - A regência poderá ocorrer também por meio de projetos, de atividades extraclasse e outros trabalhos desenvolvidos na comunidade escolar, tais como oficinas, minicursos e aulas de reforço, desde que o estudante de Letras ocupe a posição de docente e esteja aprovado pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório.

§ 3º As atividades de campo do Estágio Curricular Supervisionado podem ser

desenvolvidas na cidade de oferta do curso ou realizadas em cidade diferente de oferta do curso, por exemplo cidade onde reside o estudante, desde que respeite o Projeto Pedagógico do Curso, e não onere financeiramente a Instituição.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 14º A supervisão de estágio é desenvolvida pelo professor de estágio por meio das seguintes modalidades:

I - Supervisão Direta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo Professor de estágio, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos Campos de Estágio ao longo de todo o processo, de forma presencial ou remota, podendo ser complementado com entrevistas, reuniões, seminários, gravações em vídeo e avaliação do professor regente;

II - Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas regulares sistemáticas ao campo de atuação pelo professor de estágio ou por meio de ficha de avaliação e acompanhamento do professor regente, de forma presencial ou remota.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 15 Ao Professor do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório compete:

I - Assumir a disciplina de estágio;

II - Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

III - Definir as diversas possibilidades de campos de estágio;

IV - Verificar, junto ao órgão competente, no início do ano letivo, os convênios em vigência com os estabelecimentos educacionais para a realização do estágio;

V - Solicitar novos convênios;

VI - Abrir protocolo no site e-protocolo, do Estado do Paraná, solicitando a abertura do campo para a efetivação dos estágios, após a escolha das escolas e dos estabelecimentos educacionais feita pelo professor de estágio, etapa esta instruída e acompanhada pelo Núcleo Regional de Educação (NRE);

VII - Visitar o local de estágio e elaborar a programação de execução dos estágios curriculares obrigatórios;

VIII - Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo estagiário, em consonância com o professor regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;

IX - Visitar o local de estágio durante o período das regências;

X - Avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;

XI - Avaliar e deliberar sobre a necessidade do estagiário realizar carga horária superior à mínima disposta neste regulamento;

XII - Orientar o encaminhamento junto ao Núcleo Regional de Ensino dos documentos exigidos institucionalmente para o desenvolvimento das atividades;

XIII - Definir o plano de atividades, metas, prazos, avaliações e outras questões desenvolvidas em cada etapa do estágio;

XIV - Orientar os estagiários em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

XV - Sanar dúvidas dos estagiários quanto à proposta de execução do estágio;

XVI - Orientar no desenvolvimento dos Planos de Aulas, Relatórios de Estágio e/ou Artigo Final, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos.

Art. 16º Ao Professor regente da Entidade Concedente compete:

I - Participar, como convidado, de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, avaliar o estagiário e disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades.

Art. 17º Ao estagiário compete:

I - Elaborar os planos de aulas, projetos e atividades inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II - Cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina e nos casos de impossibilidade que venham a surgir durante o decurso do estágio, comunicar o professor supervisor via documentação se for o caso;

III - Manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

IV - Manter contato permanente com o professor de estágio e professor regente informando-os sobre qualquer situação não regulamentada que ocorra no estágio;

V - Comunicar ao professor de estágio sobre o andamento das atividades planejadas do estágio;

VI - Elaborar relatório final ou artigo com os relatos de experiência;

VII - Conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

VIII - Entregar os relatórios e/ou artigo final em conformidade com as orientações e em data fixada pelo professor de Estágio;

IX - Comprovar o cumprimento das atividades de observação e de regência de classe por meio de documentos (Fichas de Acompanhamento de Estágio) devidamente assinados pelo professor regente de turma;

X - Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, conforme prazos estabelecidos pelo professor de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

- XI - Cumprir todas as etapas do estágio previstas neste regulamento;
- XII- Atender às normas da entidade concedente do estágio.

CAPÍTULO VIII **DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 18º Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório são:

- I - Convênio entre a Universidade e a unidade concedente do estágio;
- II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;
- III - Carta de apresentação do acadêmico à instituição em que realizará o estágio;
- IV - Ficha de observação de aulas;
- VI - Ficha de frequência de regência;
- VII - Plano de aula de acordo com as orientações dadas pelo professor de Estágio;
- VIII - Relatório técnico e final com relatos de experiências do estágio de acordo com as normas estabelecidas pelo professor de Estágio;

Parágrafo único: O Relatório final pode ser substituído por artigo publicado em evento de área.

IX - Aprovação da solicitação de Campo de Estágio, via eprotocolo, junto ao SEED conforme normas e documentação vigente, em caso de estágios realizados em escolas públicas do Estado do Paraná;

X - Celebração de termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente, com a interveniência obrigatória do Departamento Pedagógico, conforme o Anexo I.

CAPÍTULO IX **DA EQUIVALÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 19º A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do acadêmico estagiário, face ao previsto nos documentos que regulamentam o estágio.

Art. 20º A avaliação do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do estagiário deve ser contínua e processual, considerando suas participações nas atividades, discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, suas atividades desenvolvidas no campo de estágio de acordo com os formulários previstos, além de critérios de participação, integração dos componentes teórico-práticos, assiduidade e outros determinados pelos professores de estágio.

Art. 21º No Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório são aprovados os acadêmicos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75%

nas aulas ministradas na Universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso do estagiário não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de regência em sala de aula, inicialmente previstas, desde que exista tempo viável, o professor da disciplina determina o número de aulas extras de regência a serem ministradas pelo estagiário como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Caso a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o estagiário reprovado.

§ 3º A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 22º O relatório final de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e Artigo com Relatos de Experiências, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado conforme instruções do professor de Estágio.

Art. 23º A carga horária das atividades em campo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, PIBID, ou outro programa de ensino que vier a ser criado no âmbito federal ou estadual, poderá ser utilizada integral ou parcialmente pelo curso para equivalência de horas de campo de estágio, conforme Regulamento de Estágio Institucional.

Parágrafo único. A equivalência de horas de estágio não dispensa o aluno da obrigatoriedade de cursar as disciplinas que operacionalizam o estágio no curso.

Art. 24º O acadêmico que já for licenciado e comprovar exercício de atividade docente em instituições de ensino de educação básica, pode solicitar a redução da carga horária de campo de estágio, de acordo com a legislação institucional.

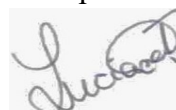
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Toda e qualquer atividade de Estágio Curricular Obrigatório somente poderá ser realizada após análise de todos os documentos necessários à sua formalização. A não observação dos prazos, trâmites e instrumentos dispostos no Regulamento de Estágio do Curso de Letras Português da UNICENTRO implicará no indeferimento automático da solicitação de estágio, resultando, assim, no não reconhecimento das atividades realizadas.

Art. 26º Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 27º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

ANEXO I, DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

DEPARTAMENTO DE LETRAS/I - DELET/I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, o Departamento de XXXXXXXX da UNICENTRO/X, estabelecido na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, da cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Chefe de Departamento Prof. XXXXXXXX, adiante denominado CONCEDENTE, e de outro o(a) Estagiário(a) XXXXXXXX, acadêmico(a) do Câmpus Universitário de XXXXXXXX, residente na rua XXXXXXXX – cidade de XXXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, aluno(a) do XX Ano do curso de XXXXXXXX, RA nº XXXXXXXX doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo Chefe do Departamento XXXXXXXX, Prof. XXXXXXXX, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 5283/2020 quando couber, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO da área de formação.

§ 1º – O(a) ESTAGIÁRIO(A) realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, no período XXXXXXXX de 202X a XXXXXXXX de 202X, com uma carga horária total de XXX horas, sob a supervisão interna da Chefia do Departamento de XXXXXXXX não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º – É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A), bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º – Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique, em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º – Conforme estipulado pelas partes, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará coberto(a) por seguro da Seguradora XXXXXXXX, apólice nº XXXXXXXX, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º – A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º – Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – Concluído o estágio, caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas ao(à) ESTAGIÁRIO(A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar, na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, de _____ de 20__.

Concedente

Prof. XXXXXXXX

Chefe do XXXXXXXX – UNICENTRO

Prof. XXXXXXXX

Coordenador de Estágio do Departamento de
XXXXXXX – UNICENTRO

Nome do Estagiário(a)

Estagiário(a)

Prof. XXXXXXXX

Responsável pelo Estágio do Departamento de
XXXXXXX – UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 003-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Plano Nacional de Educação/PNE de 2014-2024, na sua estratégia 7 da meta 12, orienta-se “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022;

considerando o Parecer nº 013-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 21143, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 5

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO III

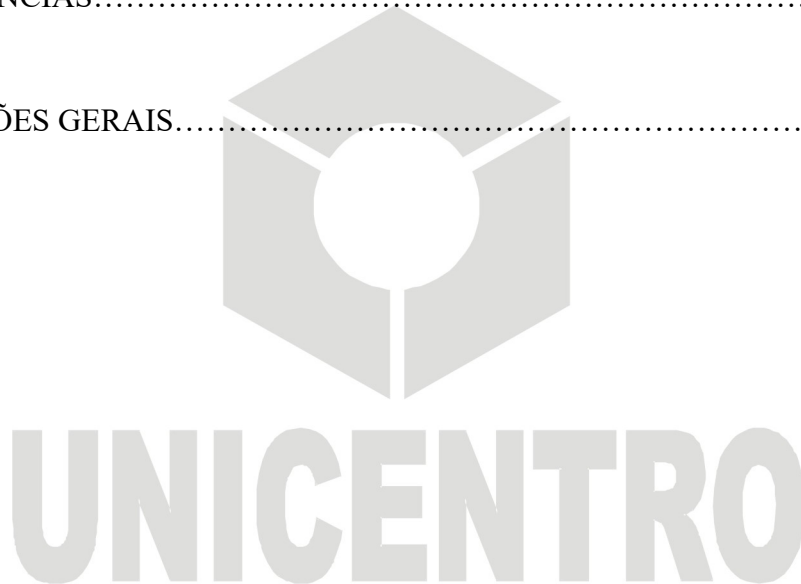
DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS..... 6

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 7





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 003-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por Curricularização da Extensão as atividades extensionistas na área de Letras compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades extensionistas vinculadas à Curricularização da Extensão são protagonizadas dos estudantes.

Art. 3º As atividades de extensão, obrigatórias para a integralização do currículo do curso de licenciatura em Letras Português, constituem-se de experiências extensionistas que visam à participação do estudante como protagonista de projetos e/ou programas de extensão vinculados aos professores da instituição.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º Os formatos para a Curricularização da Extensão definidos pelo Curso de Letras Português, câmpus Irati e a sua respectiva carga horária são:

I - nas disciplinas Produção do Conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão e Extensão em Contextos Multiculturais (ambas de cunho formativo, teórico, extensionista);

II - nos Estágios Curriculares do Curso, em que o estudante desenvolve, por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica;

III - nas 184 horas das Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento que serão desenvolvidas: em Projetos e Programas de Extensão coordenados por docentes da instituição e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, protagonizadas pelo estudante, vinculadas à disciplina de Extensão em Contextos Multiculturais; ou no Trabalho de Conclusão de Curso, com o desenvolvimento de ações extensionistas paralelas que se viabilizam por meio de projeto de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

extensão ou nos Laboratórios coordenados por professores da instituição;

IV - As 320 horas de atividades extensionistas estão divididas da seguinte forma:

SÉRIE	DEPTO	DISCIPLINA	C/H DA DISCIPLINA	C/H DA EXTENSÃO
1	DELET	Produção do conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão	68	50
2	DELET	Extensão em Contextos Multiculturais	34	34
3	DELET	Estágio Supervisionado em Literatura de Língua Portuguesa I	68	20
3	DELET	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I	68	20
4	DELET	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II	68	20
4	DELET	Estágio Supervisionado em Literatura de Língua Portuguesa II	68	20
Total C/H de Extensão nas Disciplinas da Grade Curricular				164 h/a = 136h
Do total das 200 horas de Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento, 184 horas são desenvolvidas em Projetos e Programas de Extensão, coordenados por docentes e protagonizadas pelo estudante, vinculadas à disciplina de Extensão em Contextos Multiculturais				
CARGA HORÁRIA TOTAL				320

§ 1º Para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa na atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução e avaliação da ação proposta (via projetos), exceto na disciplina de Produção do Conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão, por se tratar de disciplina de formação teórica. Na disciplina Extensão em Contextos Multiculturais o objetivo é apresentar os diversos Projetos ou Programas existentes no Departamento e na Universidade, bem como viabilizar a inserção dos estudantes nesses Projetos e/ou Programas. Desta forma, ambas as disciplinas são de cunho formativo, teórico, extensionista, ou seja, irão preparar os acadêmicos para as práticas de extensão viabilizadas.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A coordenação das atividades vinculadas à Curricularização da Extensão ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de Extensão em Contextos Multiculturais, designado pelo CONDEP/DELET/I.

Art. 6º Compete ao coordenador das atividades de Extensão curricularizada:

I - Disponibilizar informações, via edital, aos estudantes do Curso de Letras Português sobre o conteúdo constante deste Regulamento de Extensão curricularizada;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - Estabelecer os prazos para a realização das atividades extensionistas;

III - Viabilizar a inserção dos estudantes nos Projetos e/ou Programas de Extensão, institucionais ou não;

IV - Repassar ao CONDEP-DELET/I a relação dos alunos que concluíram a carga horária da extensão curricularizada.

Parágrafo único. A chefia do departamento encaminhará à DIAP, para registro no histórico escolar do estudante, as informações recebidas do coordenador das atividades de extensão curricularizadas, referente à carga horária executada pelo estudante.

Art. 7º Compete aos discentes matriculados no Curso de Letras Português:

I - Participar ativamente como protagonistas da construção e elaboração das ações extensionistas nas disciplinas e/ou programas e projetos;

II - Cumprir as etapas estabelecidas pelos professores das disciplinas que contemplam a extensão e/ou coordenadores de programas, projetos e laboratórios;

III - Apresentar resultados finais da atividade extensionista e/ou relatório parcial/final conforme cronograma apresentado pelo professor da disciplina ou coordenador do projeto/programa de extensão e laboratórios;

IV - Entregar cópia dos certificados/declarações, que comprovem a carga horária mínima exigida executada, ao coordenador das atividades de extensão curricularizadas no Departamento Pedagógico, no último ano do curso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O não cumprimento da carga horária extensionista é um impeditivo para a conclusão do curso.

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento são deliberados pelo CONDEP-DELET-I após manifestação do NDE do Curso de Letras Português.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 008-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016; considerando a Resolução nº 058-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006; considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022; considerando o Parecer nº 009-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 21145, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Graduação em Letras Português, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI..... 5

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 5

CAPÍTULO II

DAS INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DE PROJETO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO 2º. ANO DO CURSO..... 6

CAPÍTULO III

DAS INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DOS TRABALHOS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DOS ALUNOS MATRICULADOS NO 4º. ANO DO CURSO..... 7

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS CIENTÍFICAS EXIGIDAS PARA OS TRABALHOS..... 7

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS..... 7

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO..... 8

CAPÍTULO VII

DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DOS TEXTOS..... 8

CAPÍTULO VIII

DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA..... 8

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 9

ANEXO I..... 10

ANEXO II..... 11

ANEXO III..... 12



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV.....	13
ANEXO V.....	14
ANEXO VI.....	15
ANEXO VII.....	16





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 008-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Compreende-se por Trabalho de Conclusão do Curso de Letras Português, TCC, o resultado da atividade de pesquisa, de ensino ou de extensão, desenvolvida em uma determinada área de conhecimento que versa acerca de um tema/objeto delimitado, mediante orientação e avaliação docente, observadas as normas e modalidades científicas de redação afixadas em local próprio, conforme Resolução nº 014 CONSET/ SEHLA /I/ UNICENTRO de 6 de maio de 2008 e Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO, conforme Resolução 058/2006-CEPE- UNICENTRO.

Parágrafo único. Ao compor a carga horária total estabelecida nos currículos dos Cursos que pertencem ao Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Câmpus de Irati, o TCC assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico dentro das normas estabelecidas por este Regulamento e dos prazos divulgados pela Coordenação, por meio de edital.

Art. 2º O TCC da graduação em Letras Português pode se dar na modalidade de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão. O produto final para cada uma das modalidades é conforme segue:

I - Ensino: artigo, unidade didática ou resenha;

II - Pesquisa: artigo ou resenha;

III- Extensão: artigo, mostra, resenha ou vídeo/documentário.

Art. 3º O TCC de Letras Português apresenta duas possibilidades:

I - O TCC pode englobar produções, resultantes da participação do acadêmico em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão durante o seu curso;

II - O TCC pode englobar também uma das modalidades citadas, mas não vinculadas a projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Nas duas modalidades, o trabalho passa pelo processo de qualificação e pode ser apresentado em evento específico para este fim, organizado pelo professor da disciplina de Produção de Conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão e pelos alunos do quarto ano de Letras Português ou defendido perante banca conforme cronograma estipulado por Instrução Normativa a cada ano.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5º A Coordenação das Atividades de TCC é exercida pelo professor da disciplina de Produção do Conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Compete ao Coordenador do TCC:

§ 1º Disponibilizar informações aos alunos do curso de Letras Português sobre o conteúdo constante deste Regulamento.

§ 2º Organizar as bancas, indicadas pelo orientador, para avaliar os trabalhos de TCC.

§ 3º Estabelecer os prazos em edital para a entrega das atividades relativas ao TCC, em cada ano letivo.

§ 4º Coordenar todas as atividades constantes deste Regulamento que cabem ao Coordenador de TCC.

§ 5º Ao final do ano letivo, efetuar o registro do aproveitamento do aluno no Sistema de Controle Acadêmico.

CAPÍTULO II

DAS INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DE PROJETO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO 2º ANO DO CURSO

Art. 7º Aos acadêmicos matriculados no 2º ano do curso cabe cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento de TCC, observando-se o seguinte:

§ 1º As áreas de atuação e linhas de pesquisa dos professores lotados no Departamento de Letras que constam em edital publicado pela chefia do DELET/I no início do ano letivo.

§ 2º Os prazos estabelecidos por meio de edital para a entrega do Projeto de Pesquisa à Coordenação de TCC.

§ 3º Cabe ao acadêmico fazer o contato com um professor e obter a anuência em relação à orientação.

§ 4º A anuência do orientador em relação à orientação do trabalho deve ser comunicada à Coordenação de TCC.

§ 5º A data limite para entrega da Carta de Aceite (Anexo IV), assinada pelo orientador, será divulgada pela Coordenação do TCC, por meio de Instrução Normativa e edital.

§ 6º A entrega do Projeto de Pesquisa atinente à sua área de concentração e linha de pesquisa é obrigatória.

Art. 8º Em caso de desistência ou troca de orientador, é obrigatória a entrega da Carta de Desistência (Anexo VII) à Coordenação de TCC pela parte que manifestar interesse, bem como o preenchimento e entrega de uma nova Carta de Aceite (Anexo IV) informando o título do novo projeto e nome do novo orientador.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de substituição de orientador é necessário informar oficialmente à Coordenação de TCC, em até 15 dias, a nova orientação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III

DAS INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DOS TRABALHOS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DOS ALUNOS MATRICULADOS NO 4º ANO DO CURSO

Art. 9º Aos acadêmicos matriculados no 4º ano do curso cabe cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento de TCC, observando-se o seguinte:

§ 1º A entrega do trabalho para o exame de qualificação deve ser feita com até dez (10) dias de antecedência, à Coordenação de TCC, com o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme o Anexo II, devidamente assinado.

§ 2º O exame de qualificação deve ocorrer, obrigatoriamente, obedecendo às datas e horários dispostos em editais afixados pela Coordenação de TCC.

Art. 10º A entrega da versão final para defesa pública deve ser feita à Coordenação do TCC, mediante a entrega da declaração assinada pelo orientador autorizando a defesa do trabalho.

Art. 11º As datas de defesa pública dos trabalhos de conclusão de curso serão divulgadas pela Coordenação do TCC, por meio de edital.

§ 1º Os acadêmicos que apresentarem comprovante de publicação de artigo, resultante da participação em atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão, em periódico anais de evento ou como capítulo de livro, ficam dispensados do exame de qualificação e de defesa.

§ 2º Os acadêmicos optam por apresentar o seu TCC em evento específico para este fim, organizado pelo professor da disciplina de Produção de Conhecimento em Letras: Ensino, Pesquisa e Extensão e pelos alunos de Letras Português ou em defendê-lo perante banca conforme cronograma estipulado por edital a cada ano.

§ 3º Acadêmicos já formados em cursos de Licenciaturas ou Bacharelado em Letras não necessitam fazer Trabalho de Conclusão de Curso desde que tenham feito TCC no curso anterior.

§ 4º Acadêmicos que já possuam título de Mestre ou Doutor em Letras não necessitam fazer Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS CIENTÍFICAS EXIGIDAS PARA OS TRABALHOS

Art. 12º Os trabalhos devem seguir as normas científicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Nos casos em que houver publicação do trabalho, são consideradas as normas estabelecidas pelas revistas e/ou publicações dos eventos científicos.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 13º A supervisão do desenvolvimento do TCC é de responsabilidade do orientador, observando-se o cumprimento dos prazos afixados pela Coordenação do TCC.

§ 1º No caso em que o orientador considere relevante, é possível solicitar um coorientador para o trabalho.

§ 2º Os casos omissos devem ser comunicados ao Conselho Departamental pelo orientador.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

Art. 14º O conceito mínimo para aprovação no TCC é sete (7,0).

§ 1º O acadêmico que até o período que compreende a entrega da versão para qualificação apresentar a carta de aceite e/ou publicação de artigo em anais de eventos, revistas indexadas ou como capítulos de livros, em parceria com o orientador, é aprovado automaticamente no TCC, cabendo à banca apenas a atribuição de nota final.

§ 2º Não são aceitos como documentos comprobatórios de publicação outros documentos que não a cópia do artigo publicado ou da carta de aceite, em que constem os nomes do acadêmico e do professor-orientador.

§ 3º Os orientandos que não tiverem seus trabalhos publicados ou carta de aceite até o prazo para a defesa devem fazer a defesa de seu trabalho de TCC perante banca.

Art. 15º No(s) caso(s) em que ficar comprovado plágio pelos membros da banca avaliadora, haverá reprovação do(s) acadêmico(s) no TCC.

CAPÍTULO VII DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DOS TEXTOS

Art. 16º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega do trabalho estabelecidos pela Coordenação de TCC, o orientador pode solicitar a prorrogação da data de entrega do trabalho, mediante protocolo, em que conste a justificativa para o pedido.

CAPÍTULO VIII DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA

Art. 17º Nos processos de qualificação e de defesa do TCC, a indicação da Banca de Avaliação deve ser feita pelo orientador.

Parágrafo único. As bancas publicadas em edital não necessitam de homologação do Conselho Departamental.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18º A entrega da versão final do trabalho aprovado, em PDF, deve ser feita à Coordenação de TCC, conforme prazo fixado em edital.

Parágrafo único. O Termo de Autenticidade assinado pelo acadêmico é obrigatório e deve ser encaminhado à Coordenação do TCC na mesma data.

Art. 19º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental do departamento de Letras e pelo CONSET/SEHLA/I.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

INFORMAÇÕES REFERENTES AO TCC*

Alunos matriculados no 2º. ano

Entrega da <u>CARTA DE ACEITE</u> assinada pelo orientador à Coordenação de TCC
Entrega do <u>Projeto de Pesquisa</u> anuído pelo orientador à Coordenação de TCC

Alunos matriculados no 4º. ano

Entrega do texto para qualificação
Realização dos exames de qualificação (a entrega do texto à Coordenação do TCC deverá ser feita com, no mínimo, quinze dias de antecedência).
Entrega do trabalho para a Defesa pública
Comprovação de publicação do trabalho (mediante entrega da cópia ou envio do artigo publicado ou carta de aceite à Coordenação de TCC).
Realização das bancas de defesa
Entrega da versão final do trabalho em PDF à Coordenação de TCC

*As datas para a realização das atividades elencadas serão divulgadas pela Coordenação do TCC por meio de edital.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

MODELO DE TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, aluno(a) do Curso de _____, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, declaro ter completa ciência das implicações legais e pedagógicas do uso indevido de textos alheios e afirmo que realizei o presente Trabalho de Conclusão de Curso por esforço próprio, sob orientação do professor _____ e respeitando rigorosamente os direitos autorais pertencentes a terceiros.

Declaro, ainda, ter o pleno conhecimento que poderei sofrer sanções legais na esfera civil e penal, caso seja comprovado o desrespeito aos direitos acima citados e/ou a aquisição de trabalhos de outrem, além do prejuízo de medidas de caráter acadêmico, tal como reprovação automática no TCC, o que impedirá a obtenção do Diploma de Graduação.

Irati, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a) do
Curso de _____, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade
Universitária de Irati, declaro ter pleno conhecimento das **Normas para o Trabalho de Conclusão
de Curso do Departamento de _____ do Setor de Ciências Humanas,
Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati**, bem como das regras referentes ao
desenvolvimento desta atividade, responsabilizando-me inteiramente pelo cumprimento de todas as
etapas do trabalho, comparecendo aos encontros de orientação, atendendo rigorosamente à
normatização técnica, respeitando os direitos autorais pertencentes a terceiros, com o compromisso
de atender todos os critérios estabelecidos no ato do credenciamento na modalidade científica de
TCC, aceita em acordo com o orientador.

Irati, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

MODELO DE CARTA DE ACEITE

Orientador(a):

Titulação:

Área e Linha de pesquisa:

Grupo de Pesquisa:

Departamento:

Declaro que aceito orientar o(a) acadêmico(a):

Curso:

Câmpus:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Tema do projeto:

Irati, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

MODELO DE ATA DE QUALIFICAÇÃO DE TCC

Acadêmico(a): _____

Curso: _____

Título do Trabalho: _____

Banca de qualificação: _____

Presidente Orientador(a): _____

Professor(a) Avaliador(a) 1: _____

Professor(a) Avaliador(a) 2: _____

Após análise do trabalho conclui-se que:

Foi recomendado para a defesa pública sem correções.

Foi recomendado para a defesa pública com correções.

Foi reprovado (no caso de reprovação, o avaliador deve elaborar parecer consubstanciado esclarecendo os motivos da reprovação e entregar juntamente com a ata de qualificação).

Irati, _____ de _____ de _____.

ASSINATURAS:

Presidente Orientador(a): _____

Avaliador(a)1: _____

Avaliador(a) 2: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

MODELO DE ATA DE DEFESA DE TCC

Acadêmico(a): _____
Título do TCC _____

Banca de defesa: Presidente Orientador (a): _____
Professor(a) Avaliador(a) 1: _____
Professor(a) Avaliador(a) 2: _____

	Sim	Não	Em partes
1. ASPECTO FORMAL DO TEXTO As normas para o desenvolvimento do trabalho científico foram seguidas?			
2. ASPECTO GRAMATICAL DO TEXTO Há uso adequado dos elementos linguísticos que conferem ao texto coesão e coerência?			
3. ASPECTO CIENTÍFICO DO TRABALHO			
3.1 A fundamentação teórica utilizada é relevante para o desenvolvimento do tema escolhido?			
3.2 A metodologia para análise do tema é suficientemente explícita e adequada?			
3.3 Na conclusão do trabalho evidencia-se o cumprimento da proposta inicial, a partir da fundamentação teórica e da metodologia utilizada?			
3.4 Há necessidade de ampliação e/ou reformulação das referências bibliográficas?			
3.5 Há necessidade de outras reformulações?			

RESULTADO: A partir dos procedimentos que incluíram apresentação pública, arguição e defesa, a banca deliberou pelo seguinte resultado:

- () Aprovado
() Aprovado com correções
() Reprovado (No caso de reprovação, o avaliador deve elaborar parecer consubstanciado esclarecendo os motivos da reprovação e entregar juntamente com a ata de defesa).

NOTA FINAL DA BANCA: _____

Irati, _____ de _____ de _____.

ASSINATURAS: Presidente Orientador(a): _____
Avaliador(a) 1: _____
Avaliador(a) 2: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS DO CÂMPUS DE IRATI

MODELO DE CARTA DE DESISTÊNCIA

Orientador(a):

Departamento:

Orientando(a):

Curso:

Câmpus:

Tema do projeto:

Solicito a:

a) desistência de orientando

b) desistência de orientador

Justificativa: _____

_____.

Irati, ____ de _____ de _____.

Assinaturas:

Professor(a) Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

Coordenação Geral de TCC: _____